

**INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA 06/2024 – EMASA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2024**

**PROCESSO ELETRÔNICO:** 79.084/2024

**OBJETO:** MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO ESPECTROFOTÔMETRO DR 190, MARCA HACH, UTILIZADO NAS ATIVIDADES DIÁRIAS OPERACIONAIS DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA EMASA.

**FORNECEDOR:** HEXIS CIENTÍFICA LTDA.

**CNPJ:** 53.276.010/0001-10

**VALOR GLOBAL:** R\$ 5.376,82 (cinco mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos))

**EMBASAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores.

**1 – CONSIDERAÇÕES:**

Considerando tratar-se de manutenção corretiva e preventiva do espectrofotômetro DR 190, marca HACH, utilizado nas atividades diárias operacionais da estação de tratamento de água da EMASA.

Considerando que a manutenção preventiva contempla: limpeza interna e externa, teste de desempenho, verificação do conjunto óptico (espelhos, detectores, conjunto de filtros, lentes, grade de difração e lâmpada), inspeção visual dos circuitos eletrônicos, ajuste da curva de calibração, ajuste da hora e data, verificação da bateria de back up, atualização do software e verificação da repetibilidade das leituras.

Considerando que o processo nº 73.757/2023, formalizado em 21/09/2023, teve seu resultado fracassado, conforme despacho 76 e 80;

Considerando que os equipamentos solicitados são necessários para análises laboratoriais diárias dentro da planta de tratamento de água e esgoto. Essas análises se destinam a verificação dos padrões de conformidade para a portabilidade da água segundo a Portaria 888/2021, bem como para o controle dos parâmetros operacionais no tratamento de efluentes.

Considerando que a Hexis Científica LTDA é a única empresa autorizada a promover, licitar, negociar, processar reivindicações de garantia, assinar contratos e prestar serviços de pós-responsável com exclusividade no território nacional pela comercialização e fornecimento de acessórios e peças originais dos produtos HACH, conforme Declaração de Exclusividade anexa ao processo.

Considerando que de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

Com base na legislação acima especificada e na justificativa apresentada, fundamenta-se este processo de inexigibilidade licitatória, para que após seja levado a conhecimento e ratificação pela autoridade superior.

Balneário Camboriú, 06 de maio de 2024.

Alex Wiedhauper  
Diretor de Administração e Finanças Interino

---

Ratifico o presente termo, com base nas informações a mim fornecidas no presente procedimento, e determino sua publicação para eficácia deste ato.

Balneário Camboriú, 06 de maio de 2024.

Ronaldo de Oliveira  
Diretor Geral



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 22B1-9D60-B30C-3D42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEX WIEDTHAUPER (CPF 018.XXX.XXX-07) em 06/05/2024 16:35:19 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ RONALDO DE OLIVEIRA (CPF 807.XXX.XXX-87) em 09/05/2024 13:47:16 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://emasa.1doc.com.br/verificacao/22B1-9D60-B30C-3D42>